PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS

LEI Nº 8.358/2017

Dá nova redação ao §1° do art. 39 da Lei Nº 8.304/2017- que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2018, e dá outras providências.

O Povo de Divinópolis, por seus representantes legais aprova, e eu, na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º O §1º do art. 39 da Lei nº. 8.304/2017 de 04 de julho de 201, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 39. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei nº. 4.320 de 1964 e da Constituição da República.

§ 1° A Lei Orçamentária conterá autorização para abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de 20%(vinte por cento) da despesa fixada".

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Divinópolis, 19 de outubro de 2.017.

Galileu Teixeira Machado
Prefeito Municipal

Ricardo Moreira
Secretário Municipal de Governo

Aguinaldo Henrique Ferreira Lage
Procurador-Geral Adjunto do Município